

LEI N.º 1.100/2007

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) objetivando a execução orçamentária dos recursos financeiros advindos do **Fundo de Combate a Pobreza e Desigualdades Sociais**, destinados a ações de combate ao analfabetismo, ampliando o investimento na área, assegurando às crianças, jovens e adultos o direito à Educação.

007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
007005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
007005.12	Educação		
007005.12366	Educação de Jovens e Adultos		
007005.1236600582.071	Desenvolvimento de ações de combate ao analfabetismo de jovens e adultos		
3.0.00.00.000	Despesas correntes		
3.3.00.00.000	Outras despesas correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações diretas		
3.3.90.30.000	Material de consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.32.000	Material de distribuição gratuita	R\$	35.000,00
3.3.90.36.000	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	7.500,00
3.3.90.39.000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	18.600,00
4.0.00.00.000	Despesas de capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		
4.4.90.00.000	Aplicações diretas		
4.4.90.52.000	Equipamento e material permanente	R\$	12.100,00
007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
007006	Fundo de Valorização do Ensino Fundamental		
007006.12	Educação		
007006.12361	Ensino Fundamental		
007006.1236100642.072	Desenvolvimento de ações de combate ao analfabetismo de crianças de 06 anos		
3.0.00.00.000	Despesas correntes		
3.3.00.00.000	Outras despesas correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações diretas		
3.3.90.30.000	Material de consumo	R\$	8.000,00
3.3.90.32.000	Material de distribuição gratuita	R\$	20.700,00
3.3.90.36.000	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	4.000,00
3.3.90.39.000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	10.000,00
4.0.00.00.000	Despesas de capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		

4.4.90.00.000	Aplicações diretas		
4.4.90.52.000	Equipamento e material permanente	R\$	18.100,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$	144.000,00
----------------------------------	--	------------	-------------------

Art. 2º. Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular parcialmente ou totalmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
007005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
007005.12	Educação		
007005.12122	Administração Geral		
007005.1212200582.021	Manutenção das Atividades da SEMEC		
3.0.00.00.000	Despesas correntes		
3.3.00.00.000	Outras despesas correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações diretas		
3.3.90.30.000	Material de consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.36.000	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	30.000,00
3.3.90.39.000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	60.000,00
4.0.00.00.000	Despesas de capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		
4.4.90.00.000	Aplicações diretas		
4.4.90.52.000	Equipamento e material permanente	R\$	24.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$	144.000,00
--------------------------	--	------------	-------------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 08 de maio de 2007.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em: 08/05/2007

Registrado às Fls.:

Livro nº: